



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 94/89

Sala das Sessões, 04/10/89
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Considerando que apesar da implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS -, a população de Pirassununga está longe de ter atendimento aceitável no que diz respeito à saúde;

Considerando que a Resolução CIS-SP 111/88, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/12/88, Sec. 1, pág. 29 em diante, aprova contratos de prestação de serviços médicos hospitalares a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde e as entidades privadas;

Considerando que em nossa cidade existe grande número de profissionais liberais da área da saúde, não servidores públicos, que poderiam dar atendimento mais eficaz à demanda, principalmente na área médica, odontológica e de clínicas de terapia;

Considerando que a maior parte destes profissionais não tomou conhecimento da referida resolução, e que a efetivação destes contratos viria beneficiar os profissionais da área, e muito mais ainda a população necessitada, à custo zero para esta.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que dê conhecimento da Resolução a todos os profissionais não servidores públicos da área de medicina, odontologia e de terapia de nossa cidade, enfatizando sua abertura a qualquer interessado.

Sala das Sessões, 04 de Abril de 1989.

[Handwritten Signature]
Hamilton Campolina
Vereador